



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora  
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima, s/a – Cambéba – Fortaleza – Ceará - CEP 60.830-120  
DDD (0\*\*85) Telefone: 3207.7178 – fax – 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: [corregedoria@tjce.jus.br](mailto:corregedoria@tjce.jus.br)

**TERMO DE INSPEÇÃO REALIZADA NA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JARDIM,  
EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DA PORTARIA N. 74/2014,  
DA LAVRA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FRANCISCO SALES  
NETO, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.**

No dia 8 (oito) do mês de agosto do ano de 2014, às 8 horas, na Sala de Audiências da Comarca de Jardim, onde presentes se achavam o Juiz Corregedor Auxiliar Joaquim Vieira Cavalcante Neto; o Juiz de Direito Titular da Unidade, Dr. Juraci de Souza Santos Junior; a funcionária desta Corregedoria-Geral, Vlândia Samara de Araújo; o Diretor de Secretaria Roberto Leandro Ferreira e demais servidores lotados na unidade, teve início inspeção correcional ordinária, nos termos dos atos administrativos acima epigrafados.

Ao iniciar as atividades, o Juiz Corregedor Auxiliar explicou aos presentes a finalidade do ato inspecional, conclamando a todos a colaborarem com as ações a serem efetuadas. Em seguida, procedeu ao exame das ações em curso no Juízo, priorizando a análise das ações referentes a menores infratores, réus presos provisórios e sentenciados, ações civis públicas, improbidade administrativa, processos submetidos à Meta 2 de 2014, feitos afetos à infância e juventude, ações de competência do tribunal do júri, processos conclusos há mais de cem dias e cartas precatórias.

Da totalidade do acervo processual em tramitação 1.985 (mil, novecentos e oitenta e cinco), foram analisados e despachados 152 (cento e cinquenta e dois) feitos.

A Secretaria da Vara conta com 3 (três) servidores efetivos: o Diretor de Secretaria e 2 (dois) oficiais de Justiça; além de 4 (quatro) funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal de Jardim.

Verificou-se por meio de formulários próprios que ao curso de 12 meses, o Magistrado prolatou 654 sentenças e 282 decisões interlocutórias; promoveu 1.310 acordos; realizou 347 audiências e despachou em autos por 1.987 vezes.

**ANÁLISE DE PROCESSOS:**

Cartas Precatórias: as cartas em número de 32 (trinta e dois) têm regular andamento e contam na sua grande maioria com despachos iniciais exarados pelo Diretor de Secretaria e não pelo Magistrado, isto por conta de Portaria do MM. Juiz da Comarca.

Conclusos há mais de cem dias: processos que mostram grandes atrasos como aquele de nº 1360-92.2000, cuja última movimentação data de 20/01/2010, feito que deverá integrar a próxima pauta do Júri, além do feito de nº 78-02.2010, cuja última movimentação data de novembro de 2013 e o feito de nº 3465-85.2013, sem movimentação desde 26/09/2013.

Processos de Competência do Tribunal do Júri: a despeito de ver-se julgamentos recentes do Tribunal do Júri na Comarca, alguns processos como os de nºs 1360-92.2000, 1575-68.2000, a exemplo de outros mostram grande atraso do Júri Popular na Comarca de Jardim.







**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora  
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima, s/a – Cambeba – Fortaleza – Ceará - CEP 60.830-120  
DDD (0\*\*85) Telefone: 3207.7178 – fax – 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: [corregedoria@tjce.jus.br](mailto:corregedoria@tjce.jus.br)

Medidas Protetivas: as medidas protetivas com desenvolvimento irregular tais processos mostram-se com elevados atrasos, como o de nº 2432-06.2010, que não tem impulso desde o mês de novembro de 2011, quando o Senhor Diretor de Secretaria da Vara assinou carta de citação para o promovido.

Infância e Juventude: sem fugir da ineficiência demonstrada em outros feitos, os processos a esse título demonstram grandes atrasos, como o feito de nº 282-53.2006, sem movimento desde 17/11/2010, o de nº 52-40.2008, que não é movimentado desde 29/09/2011 e o de nº 3244-73.2011, parado desde 1º/08/2012.

Mandado de Segurança: analisados 4 (quatro) processos, a saber: 3235-14.2011, ajuizado aos 26/10/2011; 3335-32.2011, ajuizado aos 26/03/2012; 3388-47.2011, ajuizado aos 15/12/2011 e o de nº 4109-62.2012, de 21/12/2012, feitos que tiveram suas últimas movimentações respectivamente em 09/08/2013, 05/06/2012, 10/01/2012 e 09/04/2013.

Presos Provisórios e sentenciados: apenas um réu cumprindo pena foi relacionado pela Secretaria de Vara, constante do feito 4089-71.2012 e que se encontra encarcerado no presídio de Juazeiro do Norte. No que diz respeito a processos de prisões provisórias, nos foram apresentados 6 (seis) feitos, nenhum deles com instrução concluída, cujos réus foram soltos por decisão judicial, não se registrando, por isso, quanto aos mesmos e como óbvio excesso de prazo na formação da culpa.

Meta 2 de 2014: foram identificadas ações inclusas na Meta 2 de 2014, dentre as quais, verificou-se diversas causas já julgadas que ainda figuram, equivocadamente, na relação de cumprimento da meta em apreço, mesmo assim, observa-se que a Comarca não está cumprindo a referida Meta, tendo-se em mente o lapso temporal de sete meses ainda em andamento.

Improbidade administrativa: uma única ação de improbidade administrativa nos foi posta para análise, tendo sido a mesma ajuizada em 24/02/2014 e que teve a última movimentação aos 8 de maio próximo passado, um outro feito o de nº 396-21.2008, de ajuizamento no longínquo ano de 2008, padece de julgamento, estando com o MM. Juiz para tal fim.

Concluindo a análise feitos, analisamos os feitos de ações ordinárias nºs 2480-24.2010, 28-51.2011 e 2518-36.2010, que foram derradeiramente movimentados em maio de 2012, fevereiro de 2012 e julho de 2011, respectivamente e finalmente examinamos a ação penal 3275-93.2011.8.06.0109/0, feito que ajuizado aos 17/11/2011, cuidando de crime previsto no art. 33 da 11343/06, apontando prisão do acusado em 27/10/2011, relaxamento do aprisionamento aos 24/10/2012 e que hoje aguarda juntada de documentos requerida ao juízo de Juazeiro do Norte, ao de Barbalha e ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, feito que teve sua última movimentação aos 14/02/2014.

**CADEIA PÚBLICA:** a Cadeia Pública/Destacamento Policial de Jardim encontra-se em fase de reforma, portanto sem abrigar provisoriamente presos, segundo consta, prestes a ser reinaugurada. Os réus condenados cumprem pena nas Comarca de Jati, Juazeiro do Norte e Crato.





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora  
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima, s/a – Cambeba – Fortaleza – Ceará - CEP 60.830-120  
DDD (0\*\*85) Telefone: 3207.7178 – fax – 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: [corregedoria@tjce.jus.br](mailto:corregedoria@tjce.jus.br)

**CASA OFICIAL:** a residência oficial do juiz não é por ele ocupada, encontrando-se em péssimo estado de conservação e, segundo consta, foi a mesma cedida pelo Tribunal de Justiça ao Município de Jardim, informação esta que não tem cunho oficial, porquanto, nenhuma informação neste sentido foi dada pelo TJ à Comarca de Jardim.

**DEMAIS MATÉRIAS:** i) **armas apreendidas:** as armas de fogo são periodicamente encaminhadas ao Exército; ii) **Com referência às Metas Nacionais do Judiciário, cumpre pontuar o seguinte:** a) a unidade está interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores (META 3 de 2009); b) o juiz titular está cadastrado nos sistemas Bacenjud, Infojud e Renajud (META 8 de 2009); c) o juiz titular já concluiu a capacitação em Administração Judiciária (META 8 de 2010); d) encontra-se implantado, na unidade, o sistema de registro audiovisual de audiências (META 2 de 2011); e) a unidade utiliza o MALOTE DIGITAL; f) foi detectada uma ação de improbidade administrativa ajuizada antes de 31 de dezembro de 2012 e que deverá ser concluída até 31 de dezembro de 2014 (Meta 04 de 2014); g) quando considerados os 6 (seis) primeiros meses deste ano, verifica-se que a Meta 1 de 2014 está sendo atingida, uma vez que os feitos julgados (347) superam os processos distribuídos (188); h) foram identificados processos inclusos na Meta 2 de 2014, dos quais pelo menos 80% deverão ser julgados até 31/12/2014; iii) **Projeto Pai Presente - Provimento 26 do CNJ:** não foi implementado na Unidade; iv) **Conselho da Comunidade:** não há Conselho da Comunidade na Comarca de Jardim.

Com relação às instalações físicas do Fórum, verificou-se que o prédio se encontra em razoável estado de conservação. Constatou-se, também, que os equipamentos (computadores e impressoras) existentes na Secretaria de Vara são suficientes para o regular andamento dos feitos judiciais em tramitação.

**LIVROS:** Foram vistoriados os livros obrigatórios, cujas observações pertinentes a cada um encontram-se detalhadas em formulário próprio.

**RECOMENDAÇÕES:** sem prejuízo de outras recomendações que venham a ser lançadas ao relatório final, foram formuladas as seguintes já por ocasião do encerramento da inspeção: a) deve haver especial empenho da Unidade quanto ao cumprimento das Metas 2 e 4 de 2014; no tocante à Meta 2/2014, urge que se empreendam as necessárias medidas a fim de que se ilustre, de forma correta, quais os processos que efetivamente ainda se sujeitam àquela Meta, vez que entre os processos analisados foram identificados diversos feitos já julgados; b) o Juiz Titular deverá atuar no sentido de instalar o Conselho da Comunidade, na forma prevista na LEP e implementar o Projeto Pai Presente na Comarca; c) deve haver observância à Resolução 66/09 do CNJ, especialmente quanto à elaboração de relatório trimestral a que se refere o art. 2º, o qual deverá ficar arquivado na Unidade para oportunamente ser repassado a esta Corregedoria, conforme orientação constante do Ofício Circular nº 07/2011; d) deve ser aperfeiçoado o controle das ações vinculadas ao Estatuto do Idoso, especialmente quanto à garantia da prioridade de sua tramitação; e) sugere-se empreender maior rigor na tramitação das causas afetas à infância e juventude; f) sugere-se ainda que o Senhor juiz Titular da Comarca promova e assine os despachos que lhe compete, não





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

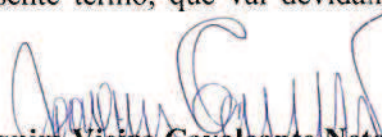
Centro Administrativo Governador Virgílio Távora  
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima, s/a – Cambeba – Fortaleza – Ceará - CEP 60.830-120  
DDD (0\*\*85) Telefone: 3207.7178 – fax – 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: [corregedoria@tjce.jus.br](mailto:corregedoria@tjce.jus.br)

delegando tais tarefas ao Senhor Diretor de Secretaria, de forma exagerada, como ora se verifica; g) que cuide a Secretaria de com mais precisão acudir aos despachos e decisões prolatados pelo Magistrado; h) ao senhor Juiz que dispense maior atenção aos feitos com atrasos, principalmente, aqueles com excesso de prazo acentuados e ainda os de natureza criminal, visando uma melhor prestação jurisdicional e evitando-se quanto aos criminais eventuais prescrições.

**RECLAMAÇÕES:** não foram registradas reclamações específicas quanto ao desempenho do Juízo.

Por fim, o Juiz Corregedor Auxiliar deu por ultimada a Inspeção às 15 horas do dia 8 de agosto de 2014, cujo resultado será formalmente apresentado ao Conselho Superior da Magistratura, através de circunstanciado relatório, o qual será instruído com as planilhas e papéis, onde constarão os registros pertinentes, com o resumo de todo trabalho desenvolvido, os resultados obtidos e demais providências a serem adotadas.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai devidamente assinado pelas autoridades acima nominadas.

  
**Joaquim Vieira Cavalcante Neto**  
**Juiz Corregedor Auxiliar**

  
**Juraci de Souza Santos Junior**  
**Juiz de Direito Titular**

  
**Roberto Leandro Ferreira**  
**Diretor de Secretaria**

  
**Vládia Samara de Araújo**  
**Apoio aos Juizes Corregedores Auxiliares**